



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO 23/04/2024

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024, às 14 horas, realizou-se remotamente a Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região, com a participação do Conselheiro Márcio Rocha Damasceno e a Conselheira Claudia Esposito. Registradas as presenças da Gerente Técnica Flávia Santana, dos psicólogos fiscais: André Luiz, Angelaine Santos, Celina Alkimim, Carolina Murta, Cláudia Regina, Liziane de Paula, Marcela Goulart, Marcela Leite, Marcone Matos, e dos estagiários Leidiane, Laura Meirelles, Maycon Santos e Rosana Oliveira, da assessora jurídica Larissa Furtado e dos assistentes administrativos Renan Bulado e Débora Rossi. **Ausências:** Vanessa, Carolina Braga e Conselheira Júnia Lara. **Informes:** **1)** Retorno APAF 12/2023 (Conselheira Cláudia Espósito). A Conselheira Cláudia informou que não tem nenhum encaminhamento a ser feito relacionado a APAF. O Conselheiro Márcio irá participar da próxima APAF, mas ainda não temos a pauta. **2) Ponto de Pauta COF Para Plenária (maio).** Fluxo para situações envolvendo diploma falso - A Psic. Fiscal de referência de Uberlândia fará a contextualização da demanda e sugestão de fluxo. **Pontos de pauta:** **1)** Processo SEI n. 011/2024-22. Diploma falso - D. P. DE O.. **Deliberação:** **a)** Encaminhar a denúncia para a Polícia Civil; **b)** Encaminhar para a plenária de maio a sugestão de fluxo a ser adotado por todos os setores do CRP. A Psic. Fiscal fará a contextualização e sugestão do seguinte fluxo: Qualquer setor do CRP que tiver conhecimento de alguma demanda envolvendo diploma falso, deverá encaminhar a denúncia para a polícia civil. **2)** Processo SEI n. 188/2024-97. Consulta Delegacia de Atendimento à Mulher Juiz de Fora. **Deliberação:** A Psic. Fiscal informou que foi encaminhado ofício para a delegacia da mulher informando que não foi localizada nenhuma denúncia no CRP. Entretanto, a Assessora Jurídica identificou que há denúncias na delegacia de mulheres em desfavor do psicólogo e em breve devem chegar ao CRP. **3)** Processo SEI n. 202/2023-42. Denúncia - exercício ilegal por O. P. de A. L. J./ O. G. **Deliberação:** A Psic. Fiscal deverá encaminhar denúncia para o MP. **4)** Processo SEI n.108/2024-74. Psicólogo atuando com registro suspenso. **Deliberação:** O Psic. Fiscal deverá realizar fiscalização presencial na clínica onde M. A. G. L. estava trabalhando para buscar elementos do exercício ilegal da profissão e encaminhar denúncia ao MP o exercício ilegal da profissão. **5)** Processo SEI n. 290/2023-82. Núcleo Terapêutico Vitória. **Deliberação:** **a)** Encaminhar ofício para o CRP e para a vigilância Sanitária Estadual; **b)** Pautar na plenária de junho para deliberação sobre processo ético em desfavor dos psicólogos que atuam nas CTs. Colocar na distribuição coletiva para que o psicólogo que ficar na referência faça a contextualização. **6)** Processo SEI n. 003/2024-15. Solicitação da psicóloga L. S. L., CRP04/*****. **Deliberação:** A Psic. Fiscal deverá responder a psicóloga que, em função da modalidade da denúncia, as informações pertinentes constam no termo de orientação. **7)** Processo SEI n. 342/2023-11. Denúncia 257 em desfavor de V. L. F. de S.. **Deliberação:** A Psic. Fiscal deverá convidar a coordenadora e as professoras para orientação. O Conselheiro Márcio irá participar representando a COF e a Comissão de formação. **Informes Escritos:** **1)** Processo SEI n. 000055/2024-91. O Setor de Orientação e Fiscalização do CRP MG participou com representação da psicóloga fiscal no dia 09/04/2024 de reunião junto à SOE/ CFP para discussão sobre divulgação de serviços / publicidade profissional. Durante a reunião os representantes do CFP informaram que o objetivo do encontro não era responder às questões levantadas pelos CRs sobre publicidade profissional, e sim retomar o debate sobre o tema a partir da existência da Nota Técnica 01/2022 do CFP. Portanto, foi questionado se o conteúdo da nota hoje se faz suficiente e quais providências precisam ser tomadas considerando as orientações já estabelecidas neste documento. Ao abrir para a participação, os representantes dos CRs informaram sobre os pontos relacionados à publicidade profissional e dispostos na Nota Técnica que necessitam de reflexão e análise. Foi refletido que no decorrer da realização das orientações e fiscalizações foram levantadas questões que precisam ser normalizadas para que



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

a(o) profissional tenha parâmetros legais na publicidade de sua prática e para que os CRs possam atuar com respaldo normativo. Foi sugerida a elaboração de uma resolução que consiga abarcar os pontos problemáticos da nota apresentados pelos CRs. Além disso, ressalta-se que o CFP solicitou que os CRs respondessem algumas questões sobre a temática em questão, que foram respondidas e enviadas pelo CRP MG através de ofício no dia 15/04/2024, dentro do prazo estipulado. Diante da participação do Setor de Orientação e Fiscalização na reunião junto ao CFP, diante do informe das questões tratadas na reunião da COF (dia 16/04/2024), e considerando o envio das respostas às questões levantadas pelo CFP, entende-se que este processo pode ser concluído no setor. **2)** Processo SEI n. 005/2021-72. Encaminhamento do MPF ao MPMG - caso C. A. M.. A demanda refere-se ao processo SEI n. 005/2021-72 e é preciso informar na COF que o Ministério Público Federal (MPF) encaminhou a demanda para o Ministério Público Estadual de MG (MPMG), pois foi deliberado na reunião da COF de 16/04/2024 que deveríamos fazer uma denúncia ao MPMG de exercício ilegal da profissão. Porém, depois de um contato com a Dr.^a Larissa, que nos lê em cópia, ficou entendido que não há necessidade de se fazer a denúncia ao MPMG da região de João Monlevade, pois a denúncia chegará até ele por meio do MPF. **3)** Processo SEI n. 135/2024-23. Foi encaminhado à Ouvidoria do CFP questionamento do usuário H. V. B. de J. sobre gravação de sessões em CAPS para que pudesse lidar com as suas falhas de memória e esquecimentos ou das falhas de memória ou esquecimentos dos profissionais da saúde que o atendem. H. também questionou o porquê de ser o CRP MG e não o CFP que deveria respondê-lo, já que a normativa é do CFP. No dia 22/04/2024, o demandante foi devidamente respondido pelo e-mail *****@gmail.com.

Belo Horizonte, 23 de abr. de 2024 .